

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMDCA, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, e considerando:

- A necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e/ou Estudo para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas/assuntos afetos aos direitos de criança e do adolescente para apreciação do Plenário;

- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.1 da Resolução nº 003/2022 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as seguintes representações:

Comissão de Cadastro

Daniela Batizaco Parra	- Sociedade civil
Patrícia Gomes dos Santos Batieri	- Governo

Comissão de Legislação

Fernanda Coutinho Rabello Isolani	- Sociedade civil
-----------------------------------	-------------------

Comissão de Divulgação

Aline Querino dos Santos	- Sociedade civil
Cinthia Mara Camillo	- Governo

Comissão de Fundo

Ana Maria Castilho Galbes	- Sociedade civil
---------------------------	-------------------

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Gesely Fernanda Borges de Souza Calijuri	- Governo
--	-----------

Art. 2º - Alterar o Art.1 da Resolução nº 028/2022 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a seguinte representação:

Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar

Sílvia Alapanian	- Sociedade civil
------------------	-------------------

Art. 3º - Alterar o Art.1 da Resolução nº 005/2022 e designar membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a seguinte representação:

Rede Municipal de Enfrentamento a Violência doméstica e sexual contra a mulher

Ana Maria Castilho Galbes	- Sociedade civil
---------------------------	-------------------

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMDCA, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, e considerando:

- o contido na Resolução nº 006/2023 – CMDCA, 16 de fevereiro de 2023, que designou os membros do CMDCA para composição da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar – gestão 2024/2027;

- A necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e/ou Estudo para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas/assuntos afetos aos direitos de criança e do adolescente para apreciação do Plenário;

- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Complementar o Art.1 da Resolução nº 006/2023 com o acréscimo de dois membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a seguinte representação:

Comissão de Eleição do Conselho Tutelar – gestão 2024/2027

Lidiane Machado	- Governo
Daniela Batizaco Parra	- Sociedade Civil

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de março de 2023 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do **MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede na Rua Elizio Turino, 450, Jardim Sabará, nesta municipalidade, habilitada na área da **Assistência Social**, modalidade **Acolhimento Institucional Casa Lar, sob o nº 010/002**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **09 de março de 2023** com vigência até **09 de março de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de março de 2023 e considerando:

- d) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- e) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- f) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de Registro do **MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede na Rua Elizio Turino, 450, Jardim Sabará, nesta municipalidade, habilitada na área da **Assistência Social**, modalidade de **Serviço de Acolhimento em República de Supervisão Moderada para mulheres, sob o nº 010/004**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **09 de março de 2023** com vigência até **09 de março de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de março de 2023 e considerando:

- g) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- h) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- i) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de registro do **MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede na Rua Elizio Turino, 450, Jardim Sabará, nesta municipalidade, habilitada na área da **Assistência Social**, modalidade de **Programa Família Acolhedora, sob o nº 010/005**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **09 de março de 2023** com vigência até **09 de setembro de 2023**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente
